



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMMPV 1224/2024
(à MPV 1224/2024)

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º-1. Enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, ficam reduzidas a 0%, as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a comercialização e beneficiamento do arroz de produção nacional.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é essencial destacar que a produção de arroz no Brasil, especificamente no Rio Grande do Sul, que é o principal estado produtor, apresentou resultados robustos na última safra. Com uma colheita de aproximadamente 7,1 milhões de toneladas e estimativas de uma oferta nacional de 12,3 milhões de toneladas para 2024, o Brasil não apenas atende à sua demanda interna de 11 milhões de toneladas, como também possui excedentes significativos disponíveis para exportação. Este cenário refuta diretamente a percepção de uma necessidade iminente de importação para atender à demanda interna.

Além disso, a estratégia de importação terá consequências sobre o preço do arroz, reduzindo artificialmente e demasiadamente os preços ao produtor nacional. Isso desestimularia os produtores locais, podendo resultar em uma redução da produção nacional nos ciclos futuros. Tal desincentivo seria



LexEdit
* C D 2 4 5 9 6 6 0 0 6 8 0 0 *

contraproducente no contexto atual de alta global nos preços do arroz, já que a produção nacional forte é um buffer essencial contra instabilidades externas.

Portanto, antes de recorrer à importação de arroz, que pode trazer impactos de longo prazo ao setor agrícola nacional, é crucial avaliar todas as variáveis e capacidades internas. O apoio à produção nacional, juntamente com a utilização estratégica de estoques públicos, oferece uma solução mais sustentável. A manutenção e fortalecimento da produção interna de arroz não só garante a segurança alimentar como fortalece a economia agrícola do país, elementos vitais para a estabilidade econômica e social do Brasil.

Sala da comissão, 4 de junho de 2024.

**Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
(PL - SP)**

